
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SEMED/NS SOCORRO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através de sua **Secretaria Municipal da Educação – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 461 de 01 de Junho de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA** tombado sob nº **08/2022/SEMED/NS SOCORRO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, DO ESPETÁCULO “ENTRE SONHOS E SABERES”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 17.350/2018, 19.274/2019, 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site **www.licitanet.com.br**, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas: às 08h30min do dia **07/11/2022** (Sete de novembro de dois mil e vinte dois) - horário de Brasília;

Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia **07/11/2022** (Sete de novembro de dois mil e vinte dois) - horário de Brasília;

2.DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, DO ESPETÁCULO “ENTRE SONHOS E SABERES”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

3.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

3.3. 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.4. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

3.5. 2277 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

3.6. 2278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE.

3.7. ELEMENTO DE DESPESA:

3.8. 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3.9. FONTE DE RECURSOS:

3.10. 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.11. 1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

3.12. 1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://www.licitanet.com.br>

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a

descrição do objeto ofertado e preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.1.1. A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, a seguinte **Declaração online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

-
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de **30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

8.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.33. A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro

meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

10.6. Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10(dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas**

preferencialmente para o e-mail: licitacao.eleto@gmail.com.

12.7.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite do contrato firmado com, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

15.7. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

17. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após a solicitação dos serviços de confecção junto à contratada com preços registrados, a entrega deverá ser no máximo em 15 dias úteis que antecedam a data do espetáculo, contados do recebimento da Ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08h00 às 14h00 horas.

17.2. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, do PROGRAMA "ARTE NA ESCOLA- Nossa Senhora do Socorro/SE.

17.3. A empresa deverá comunicar a Coordenação do PROGRAMA "ARTE NA ESCOLA", com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo telefone: (79) 9 9162-4494 (Anúbia – Coordenadora do programa "ARTE NA ESCOLA", Secretaria Municipal de Educação- Nossa Senhora do Socorro/SE).

17.4. A Contratada estará sob supervisão do Programa Arte na Escola, acompanhada da Direção de Produção do evento, devendo a ela se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais;

17.5. Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência, numeração e identificação do usuário.

17.6. A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não receber os figurinos se estes não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações;

17.7. A troca do material considerado incorreto deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, considerando a data de realização do espetáculo.

17.8. O recebimento definitivo dos figurinos descritos neste Projeto Básico, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

17.9. O recebimento do material deverá ser efetuado pela coordenação do Programa Arte na Escola, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos figurinos com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, a entrega dos figurinos devera ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada a Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro – Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe;

17.10. Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

17.11. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. A contratante obriga-se a:

19.1.2. Notificar a Contratada registrada quanto à requisição do serviço mediante o envio da Nota de Empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pela Contratada, bem como da Ordem de Serviço, a qual constará o quantitativo, prazo e local de execução;

19.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

19.1.4. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução do serviço ora contratado, definindo as prioridades e regras de atendimento ao objeto, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações;

19.1.5. Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do serviço a ser prestado;

19.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

19.1.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada durante o serviço solicitado, podendo recusar a execução, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

19.1.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos pelo Projeto Básico;

19.1.9. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no referido processo licitatório, com Nota Fiscal devidamente atestada, acostada de documentos e certidões comprobatórias da regularidade da empresa contratada.

19.2. A Contratada, durante a vigência do fornecimento, compromete-se a:

19.2.1. Executar o serviço contratado atendendo a todas as condições descritas no presente Projeto Básico e em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta;

19.2.2. Fornecer todos os materiais necessários à produção e execução dos serviços;

19.2.3. Responsabilizar-se pela realização de todos os serviços previstos neste Projeto Básico;

19.2.4. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Projeto Básico;

19.2.5. A contratada é responsável juntamente com a produção do evento, por estipular data (s) específica (s) para coleta de medidas do elenco definido;

19.2.6. Cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico.

19.2.7. A CONTRATADA providenciará para que o objeto deste instrumento seja acondicionado individualmente, em embalagens apropriadas transparentes para fácil identificação, garantindo a integridade de seu conteúdo, devendo chegar ao seu destino inviolado, em perfeitas condições, sem quaisquer danos, avarias e ônus;

19.2.8. CONTRATADA deverá entregar os figurinos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura da Autorização;

19.2.9. Todo e qualquer figurino somente será considerado finalizado após aprovação final do fiscalizador do contrato acompanhado da coordenadora do Programa Arte na Escola.

19.2.10. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega de qualquer do material requisitado;

19.2.11. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os serviços/produtos segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais, regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

19.2.12. Fica vedada a entrega dos figurinos sem as adequadas solicitações que constam neste projeto básico, reservando-se ao direito de recusar qualquer produto que apresente tal característica.

19.2.13. Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias

que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Projeto, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

19.2.14. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

19.2.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto, o objeto com avarias ou defeitos;

19.2.16. A contratada é responsável juntamente com a produção do evento, por estipular data(s) específica(s) para coleta de medidas do elenco definido, bem como da data para prova e ajustes dos figurinos.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços prestados. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de prestação de serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista.

20.1.1 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 20.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

20.5. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

21.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

21.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletr@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

21.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **www.licitanet.com.br**, para conhecimento dos interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.socorro.se.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

22.12.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

22.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES.

22.12.5. ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

22.12.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de outubro de 2022.

Alba Maria Leite Meneses

Pregoeira/PMNSS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, DO ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XXI, vem definir a obrigatoriedade da licitação pela Administração Pública quando da compra ou contratação de serviços, como confecção de figurinos.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando a determinação constitucional, a Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, torna público o projeto artístico/pedagógico "Entre sonhos e saberes" desenvolvido pela equipe pedagógica da SEMED junto ao Programa Arte na Escola, a fim de fomentar as atividades pedagógicas e artísticas no ano de 2022. Este ano o objetivo é promover o conhecimento, com ênfase na importância da leitura, valorizando, através das apresentações de dança e teatro, a magnitude, o poder e a influência do livro.

Neste contexto, o livro é elemento norteador do espetáculo e é apresentado como fonte de conhecimento e instrumento de transformação social.

Considerando que a Educação é a base para a formação do indivíduo numa ação complementar àquela proporcionada pela família. Neste sentido, é função social da escola formar cidadãos críticos, comprometidos e sensatos para a vivência segura em sociedade. Neste contexto a Secretaria Municipal de Educação procura desenvolver uma proposta pedagógica consolidada que atenda as necessidades educacionais do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Nessa perspectiva, para promover o desenvolvimento, favorecendo a continuidade do processo de aprendizagem, dentre as práticas pedagógicas implementadas na rede pública municipal de ensino, utiliza-se a Arte, através dos movimentos artísticos, quais sejam, a dança, a música e o teatro.

Dessa forma o Programa Arte na Escola está desenvolvendo o referido tema nas aulas de dança, enfatizando o livro como o estímulo à criatividade, a melhora no vocabulário e o enriquecimento da cultura, e este plano de trabalho culminará com a apresentação do espetáculo artístico musical "ENTRE SONHOS E SABERES", no qual se fará um resgate da leitura, literatura, da música, das histórias clássicas infantis como elementos formadores da diversidade cultural dos alunos assistidos pela rede educacional do Município Nossa Senhora do Socorro/SE.

A produção artística do Programa Arte na Escola desenvolverá o referido espetáculo, no qual os alunos da rede pública municipal serão integrantes/personagens importantes do elenco e corpo de baile, abordando a importância do livro com histórias infantis e valores culturais. A temática deste espetáculo procurará desenvolver o enredo por meio das apresentações artísticas aludindo, inicialmente que o livro é instrumento de transformação social.

O espetáculo "ENTRE SONHOS E SABERES" será realizado nos dias 20 e 21 de dezembro no Teatro Tobias Barreto em Aracaju/SE.

Atualmente o programa alcança mais de 1000 alunos da rede municipal ensino de Nossa Senhora do Socorro/SE, motivo que orgulha toda nossa gente. Por fim, no ano de 2016, por conta de sua importância no processo educacional e cultural do Município, o projeto considerado o segundo maior evento cultural da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE, foi transformado em programa por meio da Lei n. 1.143/2016, ganhando status de política pública educacional permanente na esfera municipal.



Portanto, justifica-se e torna-se imprescindível a abertura do processo licitatório, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para confecção de 1.379 figurinos, que serão utilizados pelos alunos/elenco, para dar continuidade ao projeto e espetáculo que acontece todos os anos desde 2006 (exceto 2020/2021- em razão da Pandemia da COVID - 19), agregando valor, com sua natureza inclusiva gerando oportunidades e transformando vidas dos alunos assistidos pela rede de ensino deste Município.

OBJETIVO




Garantir ao Programa Arte na escola e do notável Espetáculo artístico musical, considerado o segundo maior evento cultural da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE, nesta edição com o tema "ENTRE SONHOS E SABERES" com ênfase na

importância da leitura, os quais são de grande valia no processo de aprendizagem e desenvolvimentos dos alunos assistidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.




ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QUANT
01	Figurino feito sob medida. Casaco com abertura na frente, manga comprida e com gola, tecido em malha plush aveludada na cor dourada. Calça comprida em tecido em malha plush aveludada dourada. Faixa preta na cintura. Blusa branca de manga comprida em malha fria, punhos com babados compridos passando do punho do casaco superior. Gravata de malha plush aveludada branca, com três babados. Chapéu cartola forrado com tecido malha plush aveludada dourada.		01
02	Figurino feito sob medida. Corpo superior do vestido em renda com lycra na cor branca, forrado com malha em lycra na cor da pele, mangas curtas e bufantes. 02 saias em tecido crepe Georgetti, com godê duplo, na cor branca, a saia na altura abaixo dos joelhos da bailarina, shortinho em lycra branca por baixo da saia. Na cintura do vestido, colocar um cinto de fita de cetim com um laço ou flor de fita na cor um de rosa, combinando com a fita do pescoço.		01






03	Figurino feito sob medida. Tutu com 7 saias de filó vermelho sobrepostas e sete saias de voil por cima de cada saia do filó de armação, com arame de armação específico para esse tipo de figurino (barbatana de ferro). Collant em lycra vermelha com corpete bordado com pedrarias douradas, ligas e lantejoulas douradas, mangas de renda com 3 babados sobrepostos, leve caimento nos ombros.		01
04	Figurino feito sob medida. Calça comprida com cintura alta toda em lycra vermelha (ballet). Camisa em tecido de malha plush aveludada com mangas compridas, sendo a parte superior bufantes, com detalhes bordados com pedrarias, ligas e lantejoulas nas mangas e na parte da frente do casaco.		01
05	Figurino feito sob medida. Collant feito com dois tecidos diferentes, sendo a parte do corpo em lycralilás (bem claro) sem brilho, já a parte da manga longa até punho- braço direito e parte superior da frente e superior de trás de cima do collant serão feitos com tecido com brilho plush-malha aveludada, já o outro braço não terá manga, apenas com alça de 3cm- aplicar em toda essa parte do figurino pequenos pontos de luz. A saia será grudada no collant e será feita com duas saias em godê duplo, sendo a saia de baixo feita com tecido malha suplex lilás mais escuro e a saia de cima usar mesmo tecido lilás claro com brilho, plush malha aveludada da parte superior do collant.		30







06	Figurino feito sob medida. Collant feito em lycra cirr� com brilho na cor roxa, aplicar pontos de luz no collant. Na parte superior usar tela em malha fina meio transparente na cor roxa, com vi�s feito da lycra cirr� ao redor da gola e da barra e dos ombros. Saia feita com crepe Georgetti na cor roxa, corte em god� duplo.		30
07	Figurino feito sob medida. Top em lycra, nas cores verde neon, laranja neon, rosa Pink neon, amarelo neon, azul neon, com parte superior estilo camiseta, feito com tela transparente na cor da pele. Saia longa franzida, na altura do tornozelo feita com cortes de fil� na vertical, utilizar as cores do arco-iris para fazer a saia, c�s feito com lycra preta.		08
08	Figurino feito sob medida. Camis�o na cor verde em malha plush, gola suposta em malha plush aveludada vermelha, cortada em "v" com bolas de acrilon branco nas pontas do v, punhos com o mesmo tecido e corte em V mesmo usado na gola. Cal�a em lycra listradas com branco, vermelho e verde. Chap�u de duende vermelho e verde mesmo tecido do malha plush aveludada verde. Cinto em napa preta e luvas brancas.		08





09	Figurino feito sob medida. Tutu com 8 saias de filó branco sobrepostas, com arame de armação específico para esse tipo de figurino (barbatana de ferro), colant em lycra azul, com corpete em formato de borboleta, com detalhes em lycrapreta em volta do corpete e da saia. Aplicar pedrarias azuis em todo collant e saia. Alça de elástico na cor branca, completando o corpete fazer a saia seguindo os mesmos detalhes preto, a saia em tecido viscolycra azul no mesmo tom do collant, aplicar pedrarias azuis também na parte da saia. Colocar duas mangas supostas em lycra azul. Observar os cortes e detalhes na imagem definida.		08
10	Figurino feito sob medida. Colant em lycra na cor rosa pink, com detalhe no busto em renda com dourado, aplicar pedrarias rosa e lantejoulas no acabamento central do collant. Fazer 08 saias em filó de armação na cor rosa Pink e uma saia em renda rosa com dourado por cima da ultima saia de filó. Aplicar duas rosas, uma na saia e outra no collant- parte superior.		08
11	Figurino feito sob medida. Vestido com o corpo em malha suplex na cor preta, detalhe em tecido suplex branco na parte do meio do corpo, com fitas cruzadas e laço preto na altura do busto, alça preta. A saia do vestido em cetim vermelho com 30 a 40cm de altura a depender do tamanho da criança, ficando no meio da coxa, usar duas costuras de fitas de cetim preto na barra da saia vermelha; 05 saias de filó preta com 5cm mais comprida que a saia vermelha de cetim, essas saias de filó serão usadas por baixo da saia		75







	vermelha de cetim para armação. Capa com capuz vermelha em cetim, detalhe de amarração com fitas no pescoço.(chapeuzinho vermelho).		
12	Figurino feito sob medida. Colete em tecido malha aveludada plush na cor marrom, com abertura frontal e detalhe de fita preta na frente, cortes na barra do colete. Camisa de manga comprida em malha fria na cor branca, calça comprida em helanca na cor verde com elástico na cintura, gorro preto em tecido plush aveludado. cinto preto.		25
13	Figurino feito sob medida. Calça jogger em tecido moletom na cor preta, com elástico na cintura e na perna, top de lycra preta, colete em paetê nas cores preta, rosa, branca e azul, com capuz e abertura na frente com zíper.		50
14	Figurino feito sob medida. Meninos: Camisa longa de manga comprida em malha fria vermelha, com detalhes na gola, nos punhos e na barra da camisa na cor verde em malha fria; cinto preto com detalhe dourado;calça comprida em suplex preto, gorro no mesmo tecido suplex de cor vermelha com borda da testa na cor verde. Na roupa das meninas seguir o mesmo modelo porém fazer legue apertada corpo.		100
15	Figurino feito sob medida. Collant em malha azul aveludada plush, com mangas bufantes em cetim azul claro, detalhes bordados vermelhos com pedraria nas mangas e detalhes com pedraria prateadas no corpo do collant. 03 saiasde filó de armação amarela, presas no collant, colocar por cima dessas saias de filó, 01 saia		01




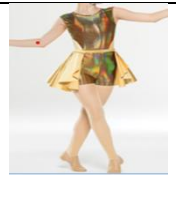


	<p>em godê duplo de cetim amarelo e por cima da saia de cetim amarelo, colocar 01 saia de crepe Georgetti amarelo corte em godê duplo. Capa na cor vermelha em malha aveludada.</p>		
16	<p>Figurino feito sob medida. Macaquito em malha suplex preta com uma manga comprida, no outro ombro utilizar uma alça de elástico tom da pele, a parte superior do macaquinho em paetê dourado, rosa Pink e azul, com uma manga bufante, observar o corte no modelo definido.</p>		100
17	<p>Figurino feito sob medida. Tutu com 8 saias de filó na cor bege sobrepostas, com arame de armação específico para esse tipo de figurino (barbatana de ferro), por cima das saias de filó fazer uma saia em forma de pétalas arredondadas na cor vermelha com tecido malha aveludada- plush, usar liga dourada, pedrarias e lantejoulas para aplicar em toda barra na saia em formato de pétalas vermelhas. Fazer a saia de cima em formato de folha verde usar tecido malha aveludada-plush aplicar liga dourada, lantejoulas e pedrarias em toda barra das pétalas e nas pétalas. Corpo do collant feito em lycra verde com recortes de folhas em tom verde mais escuro para aplicar na parte central do collant conforme modelo, usar tecido malha aveludada-plush, usar liga dourada fina e pedraria para aplicar nas folhas verdes.</p>		30







18	Figurino feito sob medida. Vestido da Emília em malha suplex nas cores amarelo e vermelho, observar os detalhes no corte e combinações de cores, usar detalhe de bico de caça bordada na barra do vestido. Aplicar 4 botões grandes na frente, nas cores vermelha e amarela; polaina verde em suplex; short em malha fria com elástico na cintura e nas pernas, usar na barra do short bico de caça, peruca de malha ou lã.		05
19	Figurino feito sob medida. Macacão com pernas longas em malha-suplex azul, com elástico na parte detrás da cintura do macacão, e alças cruzadas nas costas. Camisa em malha fria de listras brancas e vermelhas.		05
20	Figurino feito sob medida. Casaco de cor verde, tom sobre tom, de manga longa em visco lycra, com abertura frontal, camisa de manga curta na cor amarela com detalhe de botões na frente, e gola sobrepostas com tecido em paetê amarelo recortadas em "v", gravata em laço verde em paetê, calça comprida de lycra verde, chapéu cartola verde. Meias laranja.		05
21	Figurino feito sob medida. Macacão em tecido visco lycra na cor verde, tom sobre tom, manga comprida e pernas na altura do tornozelo, corpete por cima na cor marrom, conforme modelo. Calda com enchimento de acrílon ou espuma e usar o mesmo suplex verde tom sobre tom.		01







22	Figurino feito sob medida. Vestido em suplex vermelha, saia godê na altura do joelho com barra em bico de caça bordada, 3 saias de tule para ser usado como armação do vestido. Corpo do vestido de alça larga e botão para regular a altura. Blusa de malha suplex branca com gola redonda e manga curta bufante, usar bico de caça bordada na barra da gola e mangas. As alças serão cruzadas nas costas, usar elástico na cintura, parte de trás do vestido.		05
23	Figurino feito sob medida. Vestido em tecido florido viscose, com duas saias longas e franzidas, conforme modelo, com golas e barras da manga na cor branca combinando com avental da mesma cor, usar bico de renda. Altura abaixo tornozelo.		01
24	Figurino feito sob medida. Vestido com duas saias franzidas em tecido viscose, na cor bege, com detalhes vermelhos, com golas, avental e mangas na cor vermelha. Altura abaixo tornozelo.		01
25	Figurino feito sob medida. Macaquito em malha plush com brilho dourado, com saia em paetê amarela sobreposta na parte traseira de cor amarela.		100





26	Figurino feito sob medida. Menina: vestido com busto em malha suplex branca, com mangas curtas bufantes em tecido branco crepe Georgetti, com elástico nas mangas bufantes e acabamento de renda na barra da manga. Cintura do vestido em malha de veludo- plush na cor mostarda com trançado de fitas de cetim mostarda. 05 saias longa de filô de armação e duas saias em godê duplo branca de crepe Georgetti, aplicar 02 fitas de cetim na borda das saias crepe Georgetti.		100
27	Figurino feito sob medida. FEMININO: Tutu, com 7 saias de filô azul e branco sobrepostas, com arame de armação específico para esse tipo de figurino (barbatana de ferro), corpete(collant) de lycra bordada com rendas e pedrarias prateadas e azul turquesa, alças de elástico bege, mangas de renda com 3 babados sobrepostos, usadas separadamente como acessório nos braços. Coroa de pedrarias na cabeça		01
28	Figurino feito sob medida. Masculino: calça comprida de lycra azul claro, colete de manga comprida em tecido de veludo-plush azul marinho, com detalhes bordados em fitas, renda dourada, pedraria e lantejoulas na frente do colete, abertura nas costas com zíper.		01
29	Figurino feito sob medida. Menino: blusa de manga comprida em malha fria azul, com tecido laranja neon na borda da manga e faixa na cintura, gravata grande em tom amarelo neon, calça comprida em tecido amarelo neon.		40








30	Figurino feito sob medida. Menina: collant em lycra rosa Pink, forrado com paetê rosa na parte da frente, alça em lycra amarela. 04 saias de filó de armação por baixo e 01 saia de voil com as cores do arco-íris, usar fio de nylon na barra do voil, cortar a saia em godê duplo, usar cores na posição vertical, saias de 30cm a 40cm de comprimento a depender da altura da criança.		80
31	Figurino feito sob medida. Menino: camisa de manga comprida em malha fria na cor branca, colete em suplex marrom com abertura na frente, bermuda abaixo do joelho em helanca preta com elástico na cintura.		01
32	Figurino feito sob medida. Menina: vestido com busto em malha suplex branca, com mangas curtas bufantes de elástico no acabamento da manga. Cintura do vestido em malha de veludo vinho-plush com trançado de fitas de cetim lilãs, saia godê duplo na altura do joelho, em malha suplex na cor lilãs, detalhes de fita de cetim vinho na barra da saia.		01
33	Figurino feito sob medida. Macacão em malha lycra cirréna cor preta, com saia em crepe Georgetti na cor preta por cima do macacão, conforme modelo, tiras de lycra preta amarradas no braço esquerdo e uma manga curta caída em crepe Georgetti.		25






34	Figurino feito sob medida. Macacão de manga longa e calça longa de lycra na cor branca, com vestido por cima. Vestido feito com suplex branca, na parte da cintura usar cós de lycra preta com 15 cm de altura, fazer bordados com lantejoulas pretas em todo corpo do vestido e na saia em formato quadriculado, por baixo do vestido fazer 04 saias de tule de armação na cor preta. Chapéu branco, tipo bobo da corte, luvas longas preta.		01
35	Figurino feito sob medida. Macacão totalmente grudado no corpo, com manga comprida e calça comprida, com capuz. Tecido todo em lycra preta e ou vermelha, com colete branco em malha fria com figuras de baralho recortadas em feltro e costuradas no colete, conforme modelo.		100, SENDO 50 VERMELHA E 50 PRETO
36	Figurino feito sob medida. Camisa de viscolycra amarela de mangas curtas, colete de cetim preto com gola oval em cetim branco. Bermuda de helanca vermelha, na altura do joelho, com elástico na cintura, e alças vermelhas. Gorro em tecido brim amarelo com fita de cetim azul, nariz de Pinóquio.		80
37	Figurino feito sob medida. Vestido em popeline xadrez azul claro, cintura alta com trançado de fitas de cetim branca, saia do vestido franzida, com fita de cetim no acabamento da barra, 08 saias de filó de armação branca para armação do vestido, alças de tecido popeline com elástico, blusa cigarinha em malha fria branca, com mangas curtas bufantes.		02



38	Figurino feito sob medida. Camisa com manga comprida em lamê prateado, com zíper nas costas, gola alta com laço na frente desenho de um relógio na frente da camisa, calça comprida em lamê prata com elástico na cintura. Chapéu em lamê prata.		02
39	Figurino feito sob medida. Macacão comprido em tecido de pelúcia marrom, elástico nos punhos e tornozelos, xalelilás em tecido atoalhado nos ombros, capuz em tecido de pelúcia marrom e rabo no mesmo tom.		02
40	Figurino feito sob medida. Camisã em tecido de saco marrom com detalhes de recortes de xita, calça comprida em malha helanca marrom. Utilizar palhas nos punhos e tornozelos, usar palhas na gola da camisa.		02
41	Figurino feito sob medida. Vestido em malha fria preta, com detalhes de recortes em pontas na cintura, no corpete e na barra da saia usar malha fria amarela para esses detalhes. Chapéu de bruxa. Fazer 06 saias de filó de armação na cor preta para usar por baixo do vestido.		01
42	Figurino feito sob medida. Saia- 03 saias longasem corte godê duplo, com aberturas nas laterais, em tecido crepeGeorgetti azul claro, pala em tecido de veludo azul bordado com pedrarias e lantejoulas prata. Top em lycra azul, com bordados em pedrarias e lantejoulas prata, calcinha, estilo shortinho em lycra azul .		100



43	Figurino feito sob medida. Calça folgada em malha viscolycra, com elástico na cintura e tornozelos, blusa de manga curta em malha fria branca, colete em tecido malha plush aveludado lilás, com abertura na frente. Cinto em veludo marrom.		40	
44	Figurino feito sob medida. Top em lycra vermelha, com detalhes em ligas e pedrarias douradas. Shortinho em lycra vermelha, calça folgada em tecido crepe Georgetti vermelho, com pala larga feita de tecido aveludado vermelho, aplicar detalhes em ligas douradas, pedrarias e lantejoulas douradas.		100	
45	Figurino feito sob medida. Collant em lycra verde escuro com detalhes de renda e lantejoulas verde na frente. 8 saias de filó verde sobrepostos com fitas metalizadas costuradas nas bordas das saias de filó, 1 saia em tecido voil verde com cortes pontiagudos, com elástico na cintura, bordado com rendas e lantejoulas verde para usar por cima das saias de filó. Aplicar cordas de lantejoulas na barra da saia superior. Asas de fadas verde.		100	
TOTAL		1.379	R\$ 7.225,54	R\$ 190.052,90
TOTAL: 190.052,90 (Cento e noventa mil cinquenta e dois reais e noventa centavos)				

Observações: As especificações acima devem seguir aos modelos / croqui que integram a este projeto básico.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para

a prestação de serviços, pertinente e compatível com o Objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta deve atender aos requisitos constantes neste Projeto Básico, não se admitindo qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;

A Proposta de Preços deverá conter razão social e **CNPJ** da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, **CPF** e cargo na empresa, bem como, a sua assinatura;

Ter validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da apresentação da proposta;

Ser nominal a Secretaria Municipal de Educação, **CNPJ: 13.128.814/0010-49**, localizada a Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro – Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe;

Conter o prazo de entrega dos materiais, **de forma integral**, considerando a data de emissão da Ordem de serviço que , emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a solicitação dos serviços de confecção junto à contratada com preços registrados, a entrega deverá ser no máximo em **15 dias úteis** que antecedam a data do espetáculo, contados do recebimento da Ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08h00 às 14h00 horas.

A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, do PROGRAMA "ARTE NA ESCOLA- Nossa Senhora do Socorro/SE.

A empresa deverá comunicar a Coordenação do PROGRAMA "ARTE NA ESCOLA", com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo telefone: (79) 9 9162-4494 (Anúbia – Coordenadora do programa "ARTE NA ESCOLA", Secretaria Municipal de Educação- Nossa Senhora do Socorro/SE).

A Contratada estará sob supervisão do Programa Arte na Escola, acompanhada da Direção de Produção do evento, devendo a ela se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais;

Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência, numeração e identificação do usuário.

A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não receber os figurinos se estes não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações;

A troca do material considerado incorreto deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, considerando a data de realização do espetáculo.

O recebimento definitivo dos figurinos descritos neste Projeto Básico, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

O recebimento do material deverá ser efetuado pela coordenação do Programa Arte na Escola, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos figurinos com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, a entrega dos figurinos deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada a Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro – Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

2277 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

2278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS:

1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência do serviço contratado, compromete-se a:

Notificar a Contratada registrada quanto à requisição do serviço mediante o envio da Nota de Empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pela Contratada, bem como da Ordem de Serviço, a qual constará o quantitativo, prazo e local de execução;

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução do serviço ora contratado, definindo as prioridades e regras de atendimento ao objeto, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações;

Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do serviço a ser prestado;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada durante o serviço solicitado, podendo recusar a execução, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos pelo Projeto Básico;

Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no referido processo licitatório, com Nota Fiscal devidamente atestada, acostada de documentos e certidões comprobatórias da regularidade da empresa contratada.

ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do serviço contratado, compromete-se a:

Executar o serviço contratado atendendo a todas as condições descritas no presente Projeto Básico e em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta;

Fornecer todos os materiais necessários à produção e execução dos serviços;

Responsabilizar-se pela realização de todos os serviços previstos neste Projeto Básico;

Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Projeto Básico;

A contratada é responsável juntamente com a produção do evento, por estipular data (s) específica (s) para coleta de medidas do elenco definido;

Cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico.

A CONTRATADA providenciará para que o objeto deste instrumento seja acondicionado individualmente, em embalagens apropriadas transparentes para fácil identificação, garantindo a integridade de seu conteúdo, devendo chegar ao seu destino inviolado, em perfeitas condições, sem quaisquer danos, avarias e ônus;

CONTRATADA deverá entregar os figurinos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura da Autorização;

Todo e qualquer figurino somente será considerado finalizado após aprovação final do fiscalizador do contrato acompanhado da coordenadora do Programa Arte na Escola.

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transportes,

seguro e demais custos advindos da entrega de qualquer do material requisitado;

Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os serviços/produtos

segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais, regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

Fica vedada a entrega dos figurinos sem as adequadas solicitações que constam neste projeto básico, reservando-se ao direito de recusar qualquer produto que apresente tal característica.

Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Projeto, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto, o objeto com avarias ou defeitos;

A contratada é responsável juntamente com a produção do evento, por estipular data(s) específica(s) para coleta de medidas do elenco definido, bem como da data para prova e ajustes dos figurinos.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pela licitante vencedora, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas do Serviço devidamente certificadas e atestadas pelo agente legalmente responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as disposições do Projeto Básico;

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura do Serviço por culpa da Contratada, o prazo acima previsto reiniciar-se-á a contar da data respectiva da reapresentação.

As Notas Fiscais/Faturas do Serviço deverão ser apresentadas no protocolo do Órgão (Secretaria Municipal de Educação), acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal e Ordem de Serviço com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo responsável do recebimento; prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

O pagamento do serviço sujeitar-se-á a efetiva prestação deste, isto é, a Administração Pública não está obrigada ao pagamento, caso o serviço não seja também prestado em sua totalidade.

Garante-se a Contratada o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

CONDIÇÕES GERAIS

Lei nº 10.520/02 - Lei nº 8.666/93 - Decretos Municipais 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Projeto Básico, atendem às necessidades desta Secretaria, não há direcionamento de marcas e não restringe o caráter competitivo, seguindo as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

MONYQUELE LIMA MENEZES

Assistente Técnico II/Semed

ANUBIA MELO TAVARES

Coordenadora Programa Arte na Escola

Nossa Senhora do Socorro/SE, 22 de setembro de 2022.

**VISTO, DE ACORDO,
AUTORIZO:**

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022/SEMED/NS SOCORRO

_____ (Razão Social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº _____ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2022/SEMED/NS SOCORRO**

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2022/SEMED/NS SOCORRO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de _____.

___ (assinatura/carimbo) ___

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022/SEMED/NS SOCORRO

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ()
NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL


A
Pregoeira
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de Pregão Eletrônico N.º XX/2022/SEMED/NS SOCORRO



Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,



Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022/SEMED/NS SOCORRO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Figurino feito sob medida. Casaco com abertura na frente, manga comprida e com gola, tecido em malha plush aveludada na cor dourada. Calça comprida em tecido em malha plush aveludada dourada. Faixa preta na cintura. Blusa branca de manga comprida em malha fria, punhos com babados compridos passando do punho do casaco superior. Gravata de malha plush aveludada branca, com três babados. Chapéu cartola forrado com tecido malha plush aveludada dourada.		01		






02	Figurino feito sob medida. Corpo superior do vestido em renda com lycra na cor branca, forrado com malha em lycra na cor da pele, mangas curtas e bufantes. 02 saias em tecido crepe Georgetti, com godê duplo, na cor branca, a saia na altura abaixo dos joelhos da bailarina, shortinho em lycra branca por baixo da saia. Na cintura do vestido, colocar um cinto de fita de cetim com um laço ou flor de fita na cor um de rosa, combinando com a fita do pescoço.		01		
03	Figurino feito sob medida. Tutu com 7 saias de filó vermelho sobrepostas e sete saias de voil por cima de cada saia do filó de armação, com arame de armação específico para esse tipo de figurino (barbatana de ferro). Collant em lycra vermelha com corpete bordado com pedrarias douradas, ligas e lantejoulas douradas, mangas de renda com 3 babados sobrepostos, leve caimento nos ombros.		01		




04	<p>Figurino feito sob medida. Calça comprida com cintura alta toda em lycra vermelha (ballet). Camisa em tecido de malha plush aveludada com mangas compridas, sendo a parte superior bufantes, com detalhes bordados com pedrarias, ligas e lantejoulas nas mangas e na parte da frente do casaco.</p>		01		
05	<p>Figurino feito sob medida. Collant feito com dois tecidos diferentes, sendo a parte do corpo em lycralilás (bem claro) sem brilho, já a parte da manga longa até punho-braço direito e parte superior da frente e superior de trás de cima do collant serão feitos com tecido com brilho plush-malha aveludada, já o outro braço não terá manga, apenas com alça de 3cm-aplicar em toda essa parte do figurino pequenos pontos de luz. A saia será grudada no collant e será feita com duas saias em godê duplo, sendo a saia de baixo feita com tecido malha suplex lilás mais escuro e a saia de cima usar mesmo tecido lilás claro com brilho, plush malha aveludada da parte superior do</p>		30		





	collant.				
06	Figurino feito sob medida. Collant feito em lycra cirré com brilho na cor roxa, aplicar pontos de luz no collant. Na parte superior usar tela em malha fina meio transparente na cor roxa, com viés feito da lycra cirré ao redor da gola e da barra e dos ombros. Saia feita com crepe Georgetti na cor roxa, corte em godê duplo.		30		
07	Figurino feito sob medida. Top em lycra, nas cores verde neon, laranja neon, rosa Pink neon, amarelo neon, azul neon, com parte superior estilo camiseta, feito com tela transparente na cor da pele. Saia longa franzida, na altura do tornozelo feita com cortes de filó na vertical, utilizar as cores do arco-iris para fazer a saia, cós feito com lycra preta.		08		
08	Figurino feito sob medida. Camisã na cor verde em malha plush, gola suposta em malha plush aveludada vermelha, cortada em "v" com bolas de acrílico branco nas pontas do v, punhos com o mesmo tecido e corte em V		08		






	<p>mesmo usado na gola. Calça em lycra listradas com branco, vermelho e verde. Chapéu de duende vermelho e verde mesmo tecido do malha plush aveludada verde. Cinto em napa preta e luvas brancas.</p>				
09	<p>Figurino feito sob medida. Tutu com 8 saias de filó branco sobrepostas, com arame de armação específico para esse tipo de figurino (barbatana de ferro), colant em lycra azul, com corpete em formato de borboleta, com detalhes em lycrapreta em volta do corpete e da saia. Aplicar pedrarias azuis em todo collant e saia. Alça de elástico na cor branca, completando o corpete fazer a saia seguindo os mesmos detalhes preto, a saia em tecido viscolycra azul no mesmo tom do collant, aplicar pedrarias azuis também na parte da saia. Colocar duas mangas supostas em lycra azul. Observar os cortes e detalhes na imagem definida.</p>		08		





10	Figurino feito sob medida. Colant em lycra na cor rosa pink, com detalhe no busto em renda com dourado, aplicar pedrarias rosa e lantejoulas no acabamento central do collant. Fazer 08 saias em filó de armação na cor rosa Pink e uma saia em renda rosa com dourado por cima da ultima saia de filó. Aplicar duas rosas, uma na saia e outra no collant- parte superior.		08		
11	Figurino feito sob medida. Vestido com o corpo em malha suplex na cor preta, detalhe em tecido suplex branco na parte do meio do corpo, com fitas cruzadas e laço preto na altura do busto, alça preta. A saia do vestido em cetim vermelho com 30 a 40cm de altura a depender do tamanho da criança, ficando no meio da coxa, usar duas costuras de fitas de cetim preto na barra da saia vermelha;05saias de filó preta com 5cm mais comprida que a saia vermelha de cetim, essas saias de filó serão usadas por baixo da saia vermelha de cetim para armação. Capa com capuz vermelha em cetim, detalhe de amarração com fitas no		75		




	pescoço.(chapeuzinho vermelho).				
12	Figurino feito sob medida. Colete em tecido malha aveludada plush na cor marrom, com abertura frontal e detalhe de fita preta na frente, cortes na barra do colete. Camisa de manga comprida em malha fria na cor branca, calça comprida em helanca na cor verde com elástico na cintura, gorro preto em tecido plush aveludado. cinto preto.		25		
13	Figurino feito sob medida. Calça jogger em tecido moleton na cor preta, com elástico na cintura e na perna, top de lycra preta, colete em paetê nas cores preta, rosa, branca e azul, com capuz e abertura na frente com zíper.		50		
14	Figurino feito sob medida. Meninos: Camisa longa de manga comprida em malha fria vermelha, com detalhes na gola, nos punhos e na barra da camisa na cor verde em malha fria; cinto preto com detalhe dourado;calça comprida em suplex preto, gorro no mesmo tecido suplex de cor vermelha com borda da		100		






	testa na cor verde. Na roupa das meninas seguir o mesmo modelo porém fazer legue apertada corpo.				
15	Figurino feito sob medida. Collant em malha azul aveludada plush, com mangas bufantes em cetim azul claro, detalhes bordados vermelhos com pedraria nas mangas e detalhes com pedraria prateadas no corpo do collant. 03 saias de filó de armação amarela, presas no collant, colocar por cima dessas saias de filó, 01 saia em godê duplo de cetim amarelo e por cima da saia de cetim amarelo, colocar 01 saia de crepe Georgetti amarelo corte em godê duplo. Capa na cor vermelha em malha aveludada.		01		
16	Figurino feito sob medida. Macaquito em malha suplex preta com uma manga comprida, no outro ombro utilizar uma alça de elástico tom da pele, a parte superior do macaquinho em paetê dourado, rosa Pink e azul, com uma manga bufante, observar o corte no modelo definido.		100		






17	<p>Figurino feito sob medida. Tutu com 8 saias de filó na cor bege sobrepostas, com arame de armação específico para esse tipo de figurino (barbatana de ferro), por cima das saias de filó fazer uma saia em forma de pétalas arredondadas na cor vermelha com tecido malha aveludada- plush, usar liga dourada, pedrarias e lantejoulas para aplicar em toda barra na saia em formato de pétalas vermelhas. Fazer a saia de cima em formato de folha verde usar tecido malha aveludada-plush aplicar liga dourada, lantejoulas e pedrarias em toda barra das pétalas e nas pétalas. Corpo do collant feito em lycra verde com recortes de folhas em tom verde mais escuro para aplicar na parte central do collant conforme modelo, usar tecido malha aveludada-plush, usar liga dourada fina e pedraria para aplicar nas folhas verdes.</p>		30		
----	---	---	----	--	--



18	<p>Figurino feito sob medida. Vestido da Emília em malha suplex nas cores amarelo e vermelho, observar os detalhes no corte e combinações de cores, usar detalhe de bico de caça bordada na barra do vestido. Aplicar 4 botões grandes na frente, nas cores vermelha e amarela; polaina verde em suplex; short em malha fria com elástico na cintura e nas pernas, usar na barra do short bico de caça, peruca de malha ou lã.</p>		05		
19	<p>Figurino feito sob medida. Macacão com pernas longas em malha-suplex azul, com elástico na parte detrás da cintura do macacão, e alças cruzadas nas costas. Camisa em malha fria de listras brancas e vermelhas.</p>		05		
20	<p>Figurino feito sob medida. Casaco de cor verde, tom sobre tom, de manga longa em visco lycra, com abertura frontal, camisa de manga curta na cor amarela com detalhe de botões na frente, e gola sobrepostas com tecido em paetê amarelo recortadas em "v", gravata em laço verde em paetê, calça</p>		05		






	comprida de lycra verde, chapéu cartola verde. Meias laranja.				
21	Figurino feito sob medida. Macacão em tecido visco lycra na cor verde, tom sobre tom, manga comprida e pernas na altura do tornozelo,, corpete por cima na cor marrom, conforme modelo. Calda com enchimento de acrilon ou espuma e usar o mesmo suplex verde tom sobre tom.		01		
22	Figurino feito sob medida. Vestido em suplex vermelha, saia godê na altura do joelho com barra em bico de caça bordada, 3 saias de tule para ser usado como armação do vestido. Corpo do vestido de alça larga e botão para regular a altura. Blusa de malha suplex branca com gola redonda e manga curta bufante, usar bico de caça bordada na barra da gola e mangas. As alças serão cruzadas nas costas, usar elástico na cintura, parte de trás do vestido.		05		
23	Figurino feito sob medida. Vestido em tecido florido viscose, com duas saias longas e franzidas, conforme modelo, com golas e barras da manga na cor		01		






	branca combinando com avental da mesma cor, usar bico de renda. Altura abaixo tornozelo.				
24	Figurino feito sob medida. Vestido com duas saias franzidas em tecido viscose, na cor bege, com detalhes vermelhos, com golas, avental e mangas na cor vermelha. Altura abaixo tornozelo.		01		
25	Figurino feito sob medida. Macaquito em malha plush com brilho dourado, com saia em paetê amarela sobreposta na parte traseira de cor amarela.		100		
26	Figurino feito sob medida. Menina: vestido com busto em malha suplex branca, com mangas curtas bufantes em tecido branco crepe Georgetti, com elástico nas mangas bufantes e acabamento de renda na barra da manga. Cintura do vestido em malha de veludo- plush na cor mostarda com trançado de fitas de cetim mostarda. 05 saias longa de filó de armação e duas saias em godê duplo branca de crepe Georgetti, aplicar 02 fitas de cetim na borda das saias crepe Georgetti.		100		






27	<p>Figurino feito sob medida. FEMININO: Tutu, com 7 saias de filó azul e branco sobrepostas, com arame de armação específico para esse tipo de figurino (barbatana de ferro), corpete (collant) de lycra bordada com rendas e pedrarias prateadas e azul turquesa, alças de elástico bege, mangas de renda com 3 babados sobrepostos, usadas separadamente como acessório nos braços. Coroa de pedrarias na cabeça</p>		01		
28	<p>Figurino feito sob medida. Masculino: calça comprida de lycra azul claro, colete de manga comprida em tecido de veludo-plush azul marinho, com detalhes bordados em fitas, renda dourada, pedraria e lantejoulas na frente do colete, abertura nas costas com zíper.</p>		01		
29	<p>Figurino feito sob medida. Menino: blusa de manga comprida em malha fria azul, com tecido laranja neon na borda da manga e faixa na cintura, gravata grande em tom amarelo neon, calça comprida em tecido amarelo neon.</p>		40		






30	<p>Figurino feito sob medida. Menina: collant em lycra rosa Pink, forrado com paetê rosa na parte da frente, alça em lycra amarela. 04 saias de filó de armação por baixo e 01 saia de voil com as cores do arco-íris, usar fio de nylon na barra do voil, cortar a saia em godê duplo, usar cores na posição vertical, saias de 30cm a 40cm de comprimento a depender da altura da criança.</p>		80		
31	<p>Figurino feito sob medida. Menino: camisa de manga comprida em malha fria na cor branca, colete em suplex marrom com abertura na frente, bermuda abaixo do joelho em helanca preta com elástico na cintura.</p>		01		
32	<p>Figurino feito sob medida. Menina: vestido com busto em malha suplex branca, com mangas curtas bufantes de elástico no acabamento da manga. Cintura do vestido em malha de veludo vinho-plush com trançado de fitas de cetim lilás, saia godê duplo na altura do joelho, em malha suplex na cor lilás, detalhes de</p>		01		







	fita de cetim vinho na barra da saia.				
33	Figurino feito sob medida. Macacão em malha lycra cirréna cor preta, com saia em crepe Georgetti na cor preta por cima do macacão, conforme modelo, tiras de lycra preta amarradas no braço esquerdo e uma manga curta caída em crepe Georgetti.		25		
34	Figurino feito sob medida. Macacão de manga longa e calça longa de lycra na cor branca, com vestido por cima. Vestido feito com suplex branca, na parte da cintura usar cós de lycra preta com 15 cm de altura, fazer bordados com lantejoulas pretas em todo corpo do vestido e na saia em formato quadriculado, por baixo do vestido fazer 04 saias de tule de armação na cor preta. Chapéu branco, tipo bobo da corte, luvas longas preta.		01		
35	Figurino feito sob medida. Macacão totalmente grudado no corpo, com manga comprida e calça comprida, com capuz. Tecido todo em lycra preta e ou		100, SENDO 50 VERMEL HA E 50 PRETO		






	vermelha, com colete branco em malha fria com figuras de baralho recortadas em feltro e costuradas no colete, conforme modelo.				
36	Figurino feito sob medida. Camisa de viscolycra amarela de mangas curtas, colete de cetim preto com gola oval em cetim branco. Bermuda de helanca vermelha, na altura do joelho, com elástico na cintura, e alças vermelhas. Gorro em tecido brim amarelo com fita de cetim azul, nariz de Pinóquio.		80		
37	Figurino feito sob medida. Vestido em popeline xadrez azul claro, cintura alta com trançado de fitas de cetim branca, saia do vestido franzida, com fita de cetim no acabamento da barra, 08 saias de filó de armação branca para armação do vestido, alças de tecido popeline com elástico, blusa cigantina em malha fria branca, com mangas curtas bufantes.		02		
38	Figurino feito sob medida. Camisa com manga comprida em lamê prateado, com zíper nas costas, gola alta com laço na frente		02		




	<p>desenho de um relógio na frente da camisa, calça comprida em lamê prata com elástico na cintura. Chapéu em lamê prata.</p>				
39	<p>Figurino feito sob medida. Macacão comprido em tecido de pelúcia marrom, elástico nos punhos e tornozelos, xalelilás em tecido atoalhado nos ombros, capuz em tecido de pelúcia marrom e rabo no mesmo tom.</p>		02		
40	<p>Figurino feito sob medida. Camisão em tecido de saco marrom com detalhes de recortes de xita, calça comprida em malha helanca marrom. Utilizar palhas nos punhos e tornozelos, usar palhas na gola da camisa.</p>		02		
41	<p>Figurino feito sob medida. Vestido em malha fria preta, com detalhes de recortes em pontas na cintura, no corpete e na barra da saia usar malha fria amarela para esses detalhes. Chapéu de bruxa. Fazer 06 saias de filó de armação na cor preta para usar por baixo do vestido.</p>		01		



42	Figurino feito sob medida. Saia- 03 saias longasem corte godê duplo, com aberturas nas laterais, em tecido crepeGeorgetti azul claro, pala em tecido de veludo azul bordado com pedrarias e lantejoulas prata. Top em lycra azul, com bordados em pedrarias e lantejoulas prata, calcinha, estilo shortinho em lycra azul .		100		
43	Figurino feito sob medida. Calça folgada em malha viscolycra, com elástico na cintura e tornozelos, blusa de manga curta em malha fria branca, colete em tecido malha plush aveludado lilãs, com abertura na frente. Cinto em veludo marrom.		40		
44	Figurino feito sob medida. Top em lycra vermelha, com detalhes em ligas e pedrarias douradas. Shortinho em lycra vermelha, calça folgada em tecido crepe Georgetti vermelho, com pala larga feita de tecido aveludado vermelho, aplicar detalhes em ligas douradas, pedrarias e lantejoulas douradas.		100		



45	Figurino feito sob medida. Collant em lycra verde escuro com detalhes de renda e lantejoulas verde na frente. 8 saias de filó verde sobrepostos com fitas metalizadas costuradas nas bordas das saias de filó, 1 saia em tecido voil verde com cortes pontiagudos, com elástico na cintura, bordado com rendas e lantejoulas verde para usar por cima das saias de filó. Aplicar cordas de lantejoulas na barra da saia superior. Asas de fadas verde.		100		
TOTAL			1.379		
TOTAL R\$: (_____)					

Observações: As especificações acima devem seguir aos modelos / croqui que integram a este projeto básico.

*** Deverá informar a marca/fabricante e modelo/referência de cada item cotado, este último se houver.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº C.N.P.J. 13.128.814/0010-49, Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Nossa Senhora do Socorro/SE– CEP: 49.1600-000, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Secretária a senhora _____, inscrita no CNPF/MF sob nº _____ e portadora do R. G. nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº _____, SSP/_____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº ____/2022/SEMED, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, DO ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA**, conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico e demais anexos que integram do edital parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução direta, em regime de empreitada por preço global, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).



§1º - Os pagamentos devidos será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Contratante, após o recebimento dos materiais solicitados, em seguida da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

§7º - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste contrato, serão entregues e executados de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, conforme solicitação da Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

2277 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

2278 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS:

1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

2277 – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

2278 – R\$ 182.521,00 (Cento e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Executar o serviço contratado atendendo a todas as condições descritas no presente Projeto Básico e em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta;

7.1.2. Fornecer todos os materiais necessários à produção e execução dos serviços;

7.1.3. Responsabilizar-se pela realização de todos os serviços previstos neste Projeto Básico;

7.1.4. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Projeto Básico;

7.1.5. A contratada é responsável juntamente com a produção do evento, por estipular data (s) específica (s) para coleta de medidas do elenco definido;

7.1.6. Cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico.

7.1.7. A CONTRATADA providenciará para que o objeto deste instrumento seja acondicionado individualmente, em embalagens apropriadas transparentes para fácil identificação, garantindo a integridade de seu conteúdo, devendo chegar ao seu destino inviolado, em perfeitas condições, sem quaisquer danos, avarias e ônus;

7.1.8. CONTRATADA deverá entregar os figurinos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura da Autorização;

7.1.9. Todo e qualquer figurino somente será considerado finalizado após aprovação final do fiscalizador do contrato acompanhado da coordenadora do Programa Arte na Escola.

7.1.10. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega de qualquer do material requisitado;

7.1.11. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os serviços/produtos segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais, regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

7.1.12. Fica vedada a entrega dos figurinos sem as adequadas solicitações que constam neste projeto básico, reservando-se ao direito de recusar qualquer produto que apresente tal característica.

7.1.13. Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Projeto, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

7.1.14. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim definido na norma tributária, sem

direito a reembolso;

7.1.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.16. A contratada é responsável juntamente com a produção do evento, por estipular data(s) específica(s) para coleta de medidas do elenco definido, bem como da data para prova e ajustes dos figurinos.

7.2. Da Contratante:

7.2.2. Notificar a Contratada registrada quanto à requisição do serviço mediante o envio da Nota de Empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pela Contratada, bem como da Ordem de Serviço, a qual constará o quantitativo, prazo e local de execução;

7.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

7.2.4. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução do serviço ora contratado, definindo as prioridades e regras de atendimento ao objeto, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações;

7.2.5. Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do serviço a ser prestado;

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada durante o serviço solicitado, podendo recusar a execução, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

7.2.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos pelo Projeto Básico;

7.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no referido processo licitatório, com Nota Fiscal devidamente atestada, acostada de documentos e certidões comprobatórias da regularidade da empresa contratada.

7.2.10. Após a emissão da ordem de fornecimento. O pagamentos devido será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Educação. Após o recebimento dos materiais solicitados, em seguida da emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:



I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.1. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº _____/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Projeto Básico, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

15.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

15.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.3. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.4. Após a solicitação dos serviços junto à contratada com preços registrados, a entrega deverá ser no máximo em 15 dias úteis, no caso dos serviços de confecção; contados do recebimento da Ordem de entrega a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº - Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição desses materiais junto às unidades escolares deste Município;

15.5. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, do PROGRAMA "ARTE NA ESCOLA- Nossa Senhora do Socorro- SE, para este fim.

15.6. A empresa deverá comunicar ao Serviço de Coordenação do PROGRAMA "ARTE NA ESCOLA", com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;

15.7. A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não receber os figurinos se estes não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações;

15.8. A troca do material considerado incorreto deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

15.9. Caberá ao Setor Financeiro da SEMED, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), xx de xxxxxxxx de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal

(NOME DO RESP LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____